

EDITAL DE LEILÃO Nº 341/2024 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº **341/2024 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET/MG, instituída pela Portaria nº 699, 22/07/2021, publicada no Jornal Minas Gerais no dia 29/07/2021, na pag. 18, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 83, 523.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;
- 1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto deste leilão, especificando tratar-se de veículo **conservado** ou **sucata**;
- 1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- 1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:
- I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
- II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
- 1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;
- 1.7 - O(s) lote(s) de número(s) 18 foram excluído(s) deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;
- 1.8 - O(s) lote(s) de número(s) 38,64,67,85,91 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

- 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;
- 2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
- 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- 3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário e Local do Leilão:

- 4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 16/12/2024, às 08:00 horas e finalizada no dia 26/12/2024 às 17:55;
- I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;
- 4.2 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
- 4.3 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

- 5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados do dia 09/12/2024 ao dia 13/12/2024, no horário de 08:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
- 5.1.1 - AUTO SOCORRO E PATIO CONCEIÇÃO - AVENIDA EDÉSIO MARTINS, Nº 1665, EMPRESA, BAIRRO FRANCISCO DE PAULA PIRES - CONCEICAO DAS ALAGOAS
- 5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
- 5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
- 5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;
- 5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

- 6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico <https://leilao.detran.mg.gov.br> - pre-arrematantes/cadastrar, como:
- a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;
- b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.
- 6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
- I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. II - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; III - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou no gesto do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. §1º - O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastramento no Sistema de Leilão de Veículos:

- 7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:
- a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
- b - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c - Comprovante de endereço;
- d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);
- e - Telefone(s) para contato;
- f - Certidão de credenciamento junto à CET/MG para a aquisição de veículos irreuperáveis, classificados como "SUCATA", Portaria DETRAN/MG nº 92/2021. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Diretoria de Gestão de Credenciamento de Veículos, por meio do e-mail: credenciamento.veiculos@transito.mg.gov.br;
- g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.
- I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.
- II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.
- 7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos
- I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.
- II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.
- III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 05 (cinco) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava – Dos Procedimentos do Leilão:

- 8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.
- I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
- II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.
- 8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.
- I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.
- II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.
- III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Comissão de Leilão em consonância com o item 8.2.I.
- IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
- 8.3 - Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

- 9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.
- 9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.
- I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.
- 9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.
- 9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

- 10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto

nos casos em que a extrapolção do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 38,64,67,85,91, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - Até o dia 24 de Fevereiro de 2025, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 93.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I - Até o dia 24 de Fevereiro de 2025, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 93.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis até o dia 24 de fevereiro de 2025, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloados em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 165, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo junto a Comissão de Leilão, com sede no(a) **Rua Inspetor Izidro Ferreira Filho, 55 - Prédio 5º RISP - Bairro Fabricio, Uberaba - MG**, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação das pessoas físicas e jurídicas constantes no item 6.2 da Cláusula Sexta deste Edital;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior a CET-MG se reserva no direito de alterar a data do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acasos verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET/MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET/MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da CET/MG, na **Rua Inspetor Izidro Ferreira Filho, 55 - Prédio 5º RISP - Bairro Fabricio, Uberaba - MG**, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites: www.transito.mg.gov.br/veiculos/leiloes ou www.jornalminasgerais.mg.gov.br;

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de CONCEICAO DAS ALAGOAS, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Conceição Das Alagoas, 27 de novembro de 2024

Dr. Rodolfo Rosa Domingos
Delegado Geral De Polícia - 1.060.813-1
Presidente Da Comissão De Leilão
CET/MG

Rua Inspetor Izidro Ferreira Filho, 55 - Prédio 5º RISP - Bairro Fabricio, Uberaba - MG
Telefone: (34) 3319-8322 - E-mail: leilao.5dpc@pcivil.mg.gov.br

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	22071	Sucata	9C6KE1520B0041818	HGB7702	Yamaha/Factor Ybr125 K	Vermelha	2011	RS 600,00

2	22071	Recuperável	9CDNF41LJ8M209951	HIS7150	Jta/Suzuki En125 Yes	Prata	2008	RS 600,00
3	22071	Sucata	951BAKJCFB000602	GBW2480	Traxx/Jh125f	Preta	2015	RS 500,00
4	22071	Recuperável	9C2KC08104R016700	HAW6935	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2004	RS 1.300,00
5	22071	Recuperável	95VFU5M8BCM005166	HLS8J58	Dafra/Zig Plus	Vermelha	2011	RS 700,00
6	22071	Recuperável	9C2HA07101R210127	GYU3033	Honda/C100 Biz Es	Azul	2000	RS 1.000,00
7	22071	Recuperável	9C2JC4210AR125353	HMX4022	Honda/Biz 125 Ks	Preta	2010	RS 2.100,00
8	22071	Recuperável	9C2JC1801JR103524	GNN1F71	Honda/Cg 125	Vermelha	1988	RS 700,00
9	22071	Recuperável	9C2JC30104R076035	HAW6497	Honda/Cg 125 Titan Ks	Preta	2003	RS 1.100,00
10	22071	Recuperável	9C2MC35006R000415	HDE7415	Honda/Cbx 250 Twister	Vermelha	2005	RS 1.900,00
11	22071	Recuperável	9C2JC30708R640523	HIW8D08	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	RS 2.000,00
13	22071	Recuperável	94J2XNFH88M003928	NLN1741	Sundown/Vblade 250	Preta	2008	RS 1.900,00
14	22071	Sucata	95VCA1J289M039972	CDS5F44	Dafra/Speed 150	Prata	2008	RS 400,00
15	22071	Sucata	9C2ND0700YR010742	GXX3282	Honda/Nx-4 Falcon	Vermelha	2000	RS 900,00
16	22071	Recuperável	9C2JC1801PRP09854	BKX1524	Honda/Cg 125 Today	Preta	1993	RS 800,00
17	22071	Recuperável	9C2JC4110AR009381	HGA0E52	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2009	RS 2.300,00
18	22071	Recuperável	9C2JB0100KR364467	QWH4614	Honda/Pop 110i	Branca	2019	RS 900,00
19	22071	Sucata	9C2CF47AJ8M049841	HIS7672	Jta/Suzuki An125	Vermelha	2008	RS 500,00
20	22071	Recuperável	9C2JC250VVR128368	HTW8C51	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1997	RS 700,00
21	22071	Recuperável	9C2MC35005R000894	NFQ3161	Honda/Cbx 250 Twister	Prata	2004	RS 2.000,00
22	22071	Sucata	9C2JC250VVR168942	HQL0107	Honda/Cg 125 Titan	Cinza	1997	RS 500,00
23	22071	Recuperável	9C2ND0910CR402731	OMQ1141	Honda/Xre 300	Azul	2012	RS 3.100,00
25	22071	Recuperável	9C6KE092060032726	DPO5477	Yamaha/Ybr 125k	Verde	2006	RS 900,00
26	22071	Recuperável	9BWZZ377ST136998	GRO0A60	Vw/Gol 1000i	Vermelha	1995	RS 2.300,00
27	22071	Recuperável	9BGSB19X04B165927	DKA8985	Gm/Corsa Classic	Prata	2004	RS 2.400,00
28	22071	Recuperável	9BD146000M3680117	BTF2202	Fiat/Uno Mille	Cinza	1991	RS 900,00
29	22071	Recuperável	9BWAA05WXP073423	NKW0987	Vw/Gol 1.0 Giv	Branca	2009	RS 3.100,00
30	22071	Sucata	9362NKFVWAB023600	JHW1D53	Peugeot/207passion Xr	Cinza	2009	RS 1.500,00
31	22071	Recuperável	9BGTT08C01B209351	DFX1488	Gm/Astra Gl	Prata	2001	RS 1.900,00
33	22071	Sucata	9BWZZ30ZJP206119	CHE5963	Vw/Parati Cl	Vermelha	1988	RS 600,00
34	22071	Recuperável	9BGSC08WSSC677797	JEF1425	Gm/Corsa Wind	Vermelha	1995	RS 1.800,00
35	22071	Sucata	9BGSC08XWC644321	HRM7936	Gm/Corsa Wind	Vermelha	1998	RS 500,00
36	22071	Recuperável	9BWZZ377Y041570	KOV6794	Vw/Gol Special	Vermelha	1999	RS 1.000,00
38	22071	Sucata	9BWZZ30ZGT114256	CHR2530	Vw/Gol Ls	Bege	1986	RS 500,00
39	22071	Sucata	9BWCA15X5YP113649	HRR2652	Vw/Gol 16v	Vermelha	2000	RS 600,00
40	22071	Sucata	9BD17101222135500	DEX3196	Fiat/Palio Ex	Branca	2001	RS 700,00
41	22071	Sucata	9BFZZ54ZSB788640	CDF4972	Ford/Escort	Branca	1995	RS 600,00
42	22071	Recuperável	9BWZZ373YT171624	GWX7776	Vw/Gol 16v	Cinza	2000	RS 2.400,00
43	22071	Sucata	9BFBXXLABAFM20496	GMN6844	Ford/Escort L	Azul	1985	RS 500,00
44	22071	Sucata	9BGKT08KNNC324301	BHF9060	Gm/Kadett Sl Efi	Prata	1992	RS 500,00
45	22071	Sucata	9BWZZ30ZKT135881	CCB7319	Vw/Voyage Plus	Prata	1989	RS 500,00
46	22071	Sucata	9BGLK19BTSB312359	BZO2442	Gm/Vectra Gls	Verde	1995	RS 600,00
47	22071	Sucata	9BWZZ377ST147917	GBO9783	Vw/Gol Cli	Preta	1995	RS 600,00
48	22071	Sucata	9BWZZ30ZNP239978	BJF9238	Vw/Parati Cl	Branca	1992	RS 500,00
49	22071	Sucata	9BGJG69SPPB056341	BQE9993	Gm/Monza Class Efi	Cinza	1993	RS 500,00
50	22071	Sucata	9BWZZ30ZFP016525	GRP4434	Vw/Parati	Cinza	1984	RS 500,00
52	22071	Sucata	9BGTE11UJHC109758	GUT7861	Gm/Chevette Sl/E	Preta	1987	RS 400,00
53	22071	Sucata	9BGJG69SPPB066939	BNG0821	Gm/Monza Class Efi	Cinza	1993	RS 500,00
54	22071	Recuperável	9BD195102E0565250	OXG4561	Fiat/Uno Vivace 1.0	Branca	2014	RS 3.500,00
55	22071	Sucata	93FCRECEBBM003326	ESK4836	Kasinski/Crz 150 10	Vermelha	2011	RS 700,00
57	22071	Sucata	9C2JC3020YR022820	CSO0518	Honda/Cg 125 Titan Es	Verde	2000	RS 500,00
58	22071	Sucata	9C2JC250VVR178405	GVA7415	Honda/Cg 125 Titan	Cinza	1997	RS 300,00
59	22071	Sucata	9CDNF41AJ8M047834	DVV3985	Jta/Suzuki Intruder 125	Preta	2007	RS 400,00
60	22071	Recuperável	9C2JC30708R682043	HIF3523	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	RS 900,00
62	22071	Recuperável	9BWBG05W89P125084	KMC1754	Vw/Parati 1.6	Branca	2009	RS 2.500,00
63	22071	Sucata	9BGTC11JLLC121985	GQI8743	Gm/Chevette Sl	Cinza	1990	RS 400,00
64	22071	Sucata	9BFZZ54ZNB300764	BMJ1E34	Ford/Escort Gl	Vermelha	1992	RS 500,00
65	22071	Sucata	9BGJK19BVBV569253	HRU4882	Gm/Vectra Gls	Branca	1997	RS 600,00
66	22071	Recuperável	9BD19241X33009788	MXD2410	Fiat/Stilo 16v	Preta	2003	RS 2.300,00
67	22071	Sucata	9BWZZ377YP020978	GWX6762	Vw/Gol Special	Verde	1999	RS 500,00
68	22071	Recuperável	9BD146000R5230783	GSC0H63	Fiat/Uno Electronic	Vermelha	1994	RS 1.600,00
72	22071	Recuperável	93YLB06151J238830	BKS3717	Renault/Clio Rn 1.0 16v	Vermelha	2001	RS 2.700,00
73	22071	Sucata	9BWZZ377VP590146	GUN4C85	Vw/Gol Mi	Verde	1997	RS 500,00
74	22071	Recuperável	9BD19240T33018283	GYW8299	Fiat/Stilo	Fantasia	2003	RS 3.100,00
75	22071	Sucata	9BD178096Y0931161	CYP5208	Fiat/Palio Ex	Vermelha	1999	RS 600,00
77	22071	Recuperável	9BWCA05Y42T004181	GVO0295	Vw/Gol Special	Prata	2001	RS 2.500,00
78	22071	Recuperável	9BWZZ377WP507029	GSO5458	Vw/Gol Mi	Branca	1998	RS 2.600,00
79	22071	Recuperável	9BWCA05Y02T163988	CWJ7759	Vw/Gol Special	Branca	2002	RS 2.300,00
80	22071	Recuperável	9BGLK19BRRB317582	GQI4668	Gm/Vectra Gls	Vermelha	1994	RS 1.900,00
81	22071	Recuperável	9BGSA19X05B275994	HDB2098	Gm/Classic Life	Preta	2005	RS 2.300,00
82	22071	Recuperável	9BWZZ377VP652486	GOB7030	Vw/Gol Mi	Branca	1997	RS 2.000,00
83	22071	Sucata	9BFZF55A0E8013026	OES8485	Ford/Fiesta Flex	Preta	2013	RS 700,00
84	22071	Sucata	9BGJK69SRRB048873	GAU0092	Gm/Monza Gls	Azul	1994	RS 400,00
85	22071	Sucata	9A9CM051151CS4049	DQF6F24	Reb/Galvao Semel Cc	Azul	2005	RS 150,00
86	22071	Recuperável	9BGSC19E02B141378	CZC0102	Gm/Corsa Wind	Prata	2002	RS 1.900,00
89	22071	Sucata	9BFZZZFHAVB090806	CLX1426	Ford/Fiesta	Azul	1997	RS 500,00
90	22071	Sucata	9BD14600003052243	BQQ0180	Fiat/Premio Cs 1.5	Verde	1985	RS 300,00
91	22071	Sucata	9BWZZ30ZGT143009	CRQ3466	Vw/Gol Ls	Vermelha	1986	RS 400,00
92	22071	Recuperável	9BD15802AC6663759	HJL2740	Fiat/Uno Mille Economy	Azul	2011	RS 2.700,00
93	22071	Recuperável	9C2JC30202R000799	GWY4297	Honda/Cg 125 Titan Es	Prata	2001	RS 700,00